

## CONSELHO DE MINISTROS

### Resolução n.º 146/2025 de 24 de dezembro

**Sumário:** Delega no membro do Governo responsável pela área da Justiça a competência para assinatura e realização de despesas no âmbito do Protocolo n.º 01/2025, para a Execução Orçamental de Projetos com a Infraestruturas de Cabo Verde, S.A.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 80º do Decreto-Lei n.º 61/2024, de 31 de dezembro, que define as normas e os procedimentos necessários à execução do Orçamento do Estado, para o ano económico de 2025, é permitida a descentralização da execução orçamental, mediante a celebração de protocolos com empresas públicas e outras entidades.

Tendo em conta que a missão da Infraestruturas de Cabo Verde, S.A. (ICV, S.A.), é a promoção da infraestruturação sustentável de Cabo Verde, revela-se importante uma colaboração ativa e empenhada de todas as entidades públicas e privadas cujas áreas de atuação estejam diretamente relacionadas com a infraestruturação do país.

Considerando que o Ministério da Justiça tem alguns contratos de obras e requalificações em curso, e que pretende dar continuidade aos desembolsos contratuais, para a realização das mesmas nos prazos previstos, quais sejam: i) as Obras de Reabilitação e Ampliação da Cadeia Central da Praia, com vista a aumentar a capacidade de lotação, bem como melhorar as condições de habitabilidade dos reclusos e reforçar as condições de segurança e higiene e; ii) as Obras do Campus da Justiça (Complexo B), uma das prioridades do Programa do Governo da X Legislatura, para o setor da justiça, visando a melhoria das condições de funcionalidade da administração da justiça na Comarca da Praia, a criação de economias de escala e melhoria das condições de segurança e de atendimento dos serviços e dos utentes;

Reconhecendo a necessidade de aumentar o nível de execução orçamental das referidas obras, atendendo igualmente à aproximação da data-limite para cabimentação das despesas no Orçamento do Estado, conforme as regras de execução orçamental;

O Governo entende ser necessária a assinatura de um protocolo com a ICV, S.A., para efeito de execução dos contratos já celebrados e por celebrar, dando continuidade plena à execução dos mesmos num período plurianual.

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 80º do Decreto-lei n.º 61/2024, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 116º do Código de Contratação Pública, aprovado pela Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril, e com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 42º do Decreto-Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, a aplicar por força do disposto no n.º 2 do artigo 3º da Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

**Artigo 1º**

**Delegação de competência e autorização de despesas**

É delegada no membro do Governo responsável pela área da Justiça a competência para assinatura e realização de despesas no âmbito do Protocolo nº 01/2025, para a Execução Orçamental de Projetos com a Infraestruturas de Cabo Verde, S.A., no valor de 137.237.801,00 CVE (cento e trinta e sete milhões, duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e um escudos).

**Artigo 2º**

**Enquadramento**

O valor das despesas com a realização do objeto do Protocolo referido no artigo anterior tem enquadramento orçamental na rubrica económica 03.01.01.02.03.01-Equipamento Administrativo - Aquisições, do Centro de Custo: 50.03.01.01.41 - Obras e Beneficiação dos Edifícios da Justiça (2025 DES) TES(Tes), inscrito no Orçamento do Ministério da Justiça, para o ano de 2025.

**Artigo 3º**

**Entrada em vigor**

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho de Ministros, aos 23 de dezembro de 2025. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.